



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.794

Resolve sobre recurso interposto por discente.

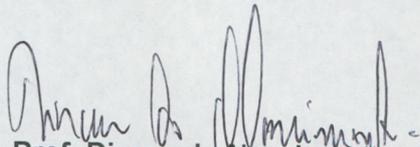
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, sem o provimento deste recurso, o discente permanecerá um semestre a mais na UFOP, cursando apenas uma disciplina,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de agosto deste ano, e, em consequência, dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Renato de Oliveira**, através do requerimento nº 000722/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Físico-Química Metalúrgica I" (MET 201), do quinto período, para se matricular em "Processamento de Minerais I" (MIN 256), "Fenômenos de Transporte Aplicados à Metalurgia" (MET 266), "Siderurgia I" (MET 233) e "Metalurgia dos Não-Ferrosos I" (MET 253), todas do sétimo período.

Ouro Preto, em 17 de agosto de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente